



LEI Nº 3.196, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre autorização para alterar o quantitativo de vagas do cargo de Professor MaE-1, constante da Lei nº3.142, de 14/12/2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

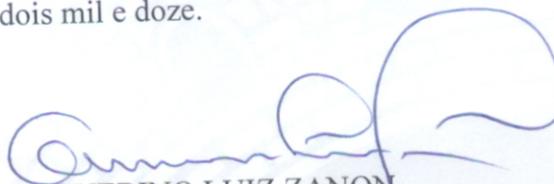
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o quantitativo de vagas do cargo de Professor MaE-1, constante da Lei nº 3.142, de 14/12/2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Linhares, em especial à Secretaria Municipal de Educação, passando a vigorar conforme a seguir:

Quantitativo	Denominação do Cargo	Carreira
600	Professor MaE-1	I-A

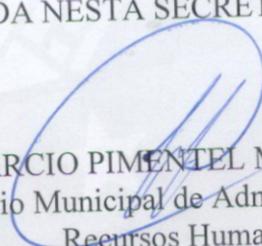
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos no dia 19 (dezenove) de junho de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


MARCIO PIMENTEL MACHADO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos